



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

0026800-58.2000.5.03.0066

V.T. de MANHUAQU / MG PROC. Nº — / 2.0 —

Aos 17 dias do mês de JULHO do ano de 2.0 26

no SÍTIO SÃO PÍO - ZONA RURAL DE SANTANA DO DESEJO,

onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº 0624539, passado a favor

de CÍSTIANO MACIEL,

contra BPE ENGENHARIA LTDA / FALAS SÃO PÍO LTDA

CPF/CNPJ —, para pagamento da importância de

R\$ 2.033,82, não tendo o executado, no prazo legal

que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a

execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de

mora, correção monetária e custas do referido processo: —

UM JOGO, COMPOSTO DE UMA MESA RÚSTICA DE ANGELIM
PEDRA COM DOIS BANCOS, TUDO INTEIRO, COM 2,50 X
0,90 M APROXIMADOS (MESA E BANCOS), BOM ESTADO, AVALIADO
O CONJUNTO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Total da avaliação: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

CHARLES S.N. COUTINHO